

# PRO exc

EDITAL DE APOIO A  
PROGRAMAS E PROJETOS  
DE EXTENSÃO EM ARTE E  
CULTURA - NICINHA DO  
SAMBA

10/2024



PROEXC  
CULTURA  
& ARTE



**EDITAL nº 10/2024**

Edital de apoio a  
Programas e Projetos de  
Extensão em Arte e  
Cultura - Nicinha do Samba

---

DATA  
DE 05 DE AGOSTO  
DE 2024

A **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB**, por intermédio da **Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proexc**, torna público o Edital referente à seleção de programas e projetos de extensão em Arte e Cultura, de acordo com a Resolução CONAC/UFRB nº 57, de 23 de maio de 2022, a Resolução CONAC/UFRB nº 34, de 30 de outubro de 2019, a Resolução CONSUNI/UFRB nº 026 de 16 de abril de 2024 e mediante as normas e condições contidas no presente edital

## **1. Do objeto**

- 1.1. A Extensão Universitária é um processo educativo, artístico, cultural e científico que articulada ao ensino e à pesquisa, de forma indissociável, viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e os demais setores da sociedade, orientada por princípios de dialogicidade e ética, favorecendo a interculturalidade e perspectivas pluriépistêmicas sobre os saberes;
- 1.2. Constitui objeto deste Edital apoiar, por meio de concessão de Auxílio-Financeiro, ações de extensão orientadas a criação, valorização, divulgação e difusão de produções artísticas e/ou culturais, vinculadas a Programas e Projetos de Extensão Universitária, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB);
- 1.3. Serão contemplados Programas e Projetos de Extensão novos e/ou registrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) com ações que atuem no campo da Arte e Cultura, no sentido da criação, valorização, divulgação e difusão da produção artístico-cultural, nas formas de expressão cênica, audiovisual, fotográfica, dança, plástica, literária, musical, entre outras. Espera-se que tais projetos resultem em uma variedade de produtos, tais como exposições, performances, intervenções, instalações, publicações, concertos, e outras formas de manifestações artístico-culturais que refletem o dinamismo de seu ambiente, a interação com a sociedade, e que honrem a diversidade cultural e a criatividade humana na Universidade;
- 1.4. As ações propostas para fins de concorrência a este Edital deverão ser integralmente executadas, nos termos da finalização da execução orçamentária, até o dia **31 de dezembro de 2024**, considerando o Calendário Acadêmico da UFRB aprovado através da Resolução CONAC 126/2024;O Edital prevê o montante de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais);
- 1.5. O Edital prevê o montante de **R\$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais);
- 1.5.1. Os Projetos e Programas de Extensão selecionados através deste Edital serão apoiados através do instrumento Auxílio-Financeiro, conforme Resolução CONSUNI 026/2024, e estão condicionados a todos os critérios estabelecidos na referida Resolução;
- 1.6. Poderão concorrer a este Edital proponentes que sejam docentes e/ou técnico(a) administrativo(a) efetivo da UFRB em pleno exercício de suas funções.

## **2. Das definições**

- 2.1. Entende-se como Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, nitidez de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo;
- 2.2. Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;
- 2.3. Entende-se como Proponente o(a) servidor(a) docente ou técnico(a)-administrativo(a) do quadro efetivo da UFRB em pleno exercício de suas funções;
- 2.4. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta;
- 2.5. Poderão participar:
- 2.5.1. Programas e/ou Projetos considerados **novos** > com até 2 anos de atuação;

- 2.5.2. Programas e/ou Projetos considerados em **consolidação** > de 2 a 5 anos de atuação;
- 2.5.3. Programas e/ou Projetos considerados **consolidados** > com mais de 5 anos de atuação.

### **3. Das inscrições**

- 3.1. As inscrições estarão abertas no período de **05 a 23 de agosto de 2024**.
- 3.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo formulário disponível no site de inscrições da PROEXC, na página "Seleções";
- 3.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;
- 3.4. É de responsabilidade do/a proponente o preenchimento do formulário e envio da proposta;
- 3.5. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição on-line:
  - 3.5.1. Comprovante de registro do Projeto e/ou Programa no Módulo de Extensão do SIGAA – através do menu "Extensão > Ações de Extensão > Gerenciar Ações > Listar Minhas Ações > Visualizar Ação", para o caso de Programas e Projetos já cadastrados no âmbito da PROEXC. Para o caso de Projetos e/ou Programas registrados antes da implementação do Módulo de Extensão do SIGAA, serão aceitos também documentos comprobatórios tais quais declarações e/ou certificados de coordenação ou membro da equipe executora do programa ou projeto durante o período em que o mesmo esteve em execução;
  - 3.5.2. Formulário para elaboração de proposta de ações de extensão, para o caso de Programas e/ou Projetos que ainda não tenham sido cadastrados no Módulo de Extensão do SIGAA. Os Programas e Projetos aprovados neste edital, que ainda não tiverem sido cadastrados no Módulo de Extensão do SIGAA, terão um prazo de 20 (vinte) dias, a partir da divulgação do resultado final, para realizar o referido cadastro no Módulo de Extensão do SIGAA, seguindo o trâmite institucional para registro de atividades de extensão, conforme a Resolução CONAC no 057/2022;
  - 3.5.3. Planilha orçamentária devidamente preenchida e assinada pelo proponente, conforme faixas de financiamento estabelecidas no item 4.1;
    - 3.5.3.1. Deve ser feita uma pesquisa de mercado para preenchimento da planilha orçamentária a fim de evitar discrepância no orçamento apresentado e execução da proposta;
    - 3.5.4. Carta de Anuência de Parceria Externa a UFRB (se houver);
  - 3.6. Os documentos deverão estar em formato PDF e o somatório dos arquivos anexados para a inscrição não poderá ser superior a 10MB;
  - 3.7. É imprescindível o preenchimento de todos os campos do formulário para melhor avaliação de cada proposta;
  - 3.8. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo/a mesmo/a proponente será considerada a última proposta recebida;
  - 3.9. Não serão aceitas propostas após o prazo de submissão indicado neste Edital.

#### **4. Do financiamento**

- 4.1. O fomento deste edital será disponibilizado e distribuído nas faixas descritos conforme quadro 1:

**Quadro 1** – Faixas de financiamento e propostas financiadas

<b>Faixa de financiamento</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Propostas aprovadas</b>
Faixa 1	até R\$ 2.000,00	07
Faixa 2	até R\$ 5.000,00	07
Faixa 3	até R\$ 8.000,00	01

- 4.2. Os Programas e/ou Projetos serão contemplados, por ordem de classificação nas faixas, até o limite orçamentário disponibilizado para este edital. É previsto remanejamento de recurso financeiro entre as faixas;
- 4.3. O Auxílio-Financeiro concedido às propostas contempladas refere-se a apoio de custeio, conforme estabelece o artigo 6 da Resolução CONSUNI 026/2024;
- 4.4. Os recursos destinados ao objeto do auxílio serão depositados em conta corrente bancária do proponente contemplado, conforme estabelece o artigo 12 da Resolução CONSUNI 026/2024;
- 4.5. Este apoio pode incluir, mas não se limita a, despesas com materiais de consumo específicos para as atividades artístico-culturais; pode se estender a outros tipos a exemplo de contratação de pessoa jurídica para: locação de espaços e equipamentos adequados para exposições, apresentações e outras manifestações culturais; serviços associados ao transporte e montagem de obras; serviços técnicos especializados, como sonorização, iluminação e suporte audiovisual, entre outros;
- 4.6. Caberá à PROEXC o acompanhamento das execuções financeiras dos planos de trabalho, juntamente com as coordenações dos Programas e Projetos em que as ações estão vinculadas. A qualquer momento, se assim a equipe que gerenciará os recursos financeiros entender que é necessário, as despesas solicitadas poderão ser objetos de questionamentos para que haja a comprovação da estrita vinculação à execução das atividades e sustentação nas definições metodológicas da proposta, demonstrando a necessidade de sua utilização para cumprimento dos objetivos do projeto;
- 4.7. A concessão do Auxílio-Financeiro não abrange a compra de bens permanentes, investimentos ou remuneração dos membros dos Programas e/ou Projetos. Outras proibições estão descritas no Art.14 da Resolução CONSUNI 026/2024;
- 4.8. Havendo disponibilidade orçamentária e inexistindo propostas aprovadas neste Edital, o recurso poderá ser utilizado para aplicação de ações diversas realizadas pela PROEXC.

#### **5. Dos critérios de análises e julgamento das propostas**

- 5.1. Caberá à equipe interna da PROEXC e à Comissão de Avaliadores(as) ad hoc a análise e o julgamento das propostas, que se darão em uma única etapa denominada **Análise Integrada de Mérito Técnico e Artístico**;
- 5.2. A **Análise Integrada de Mérito Técnico e Artístico (valendo até 10 pontos)** é uma etapa eliminatória e classificatória, realizada por uma Comissão de Avaliadores-as ad hoc sob a orientação da PROEXC, que fará a análise formal das propostas

em consonância com as exigências constantes neste edital. Serão eliminadas as propostas que não alcançarem a pontuação mínima de **7,0 (sete)** conforme exposto na tabela 1.

**Tabela 1** – Critérios da Análise Integrada de Mérito Técnico e Artístico

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>01 Participação Discente e Vinculação com Ensino e Pesquisa</b> Participação de discentes da UFRB na equipe de trabalho, e vinculação das ações com o ensino, pesquisa e na relação com as políticas afirmativas	2,0
<b>02 Viabilidade técnica e logística</b> Compatibilidade entre a equipe de execução, plano de ação, cronograma, orçamento e resultados a serem alcançados)	2,0
<b>03 Parcerias e alcance de público</b> Parcerias com outras instituições, equipamentos culturais, Organização não governamental (ONG), espaços (não) convencionais de educação, agentes de bairros, associações, escolas públicas, bem como potencial de atingir e envolver o público-alvo	1,5
<b>04 Qualidade artístico-conceitual</b> Criatividade, originalidade e coerência estética da proposta	1,5
<b>05 Clareza e consistência da proposta</b> Coerência das informações apresentadas na proposta. Clareza e exequibilidade dos objetivos gerais e específicos.	1,5
<b>06 Tempo de Atuação do Programa/Projeto</b> Novos (até 2 anos): 0,5 ponto Em Consolidação (2 a 5 anos): 1,0 ponto Consolidados (mais de 5 anos): 1,5 ponto	1,5
<b>Total</b>	<b>10</b>

- 5.3. As propostas serão selecionadas por ordem de classificação dentre as que obtiverem pontuação final igual ou superior a 7,0 (sete), até o quantitativo correspondente à totalidade dos recursos financeiros disponíveis para este Edital.

## **6. Da interposição de recursos**

- 6.1. Todo(a) e qualquer proponente poderá impetrar recurso;
- 6.2. Admitir-se-á recurso contra a homologação das inscrições e contra o resultado provisório;
- 6.3. O recurso deverá ser enviado, exclusivamente, através de formulário eletrônico a ser disponibilizado na página "Seleções" do site da PROEXC;
- 6.4. Os recursos deverão ser enviados até as datas limite da interposição de recursos (item 7);
- 6.5. A PROEXC não se responsabiliza pelos recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e nem por documentos corrompidos;

- 6.6. Não haverá reapreciação de recursos.

## 7. Do cronograma

**Quadro 3** – Cronograma de Atividades

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do edital e início das inscrições	05 de agosto de 2024
Encerramento das inscrições	23 de agosto de 2024
Homologação das inscrições	Até 27 de agosto de 2024
Período de interposição de recursos contra a homologação das inscrições	28 de agosto de 2024
Divulgação da homologação após recursos	Até 30 de agosto de 2024
Período de avaliação das propostas	De 02 a 10 de setembro de 2024
Divulgação do resultado preliminar	Até 12 de setembro de 2024
Período de interposição de recursos contra o resultado	13 de setembro de 2024
Resultado final	18 de setembro de 2024
Cadastro da proposta no Módulo de Extensão do SIGAA (seguindo o trâmite previsto na Resolução CONAC 057/2022)	8 de outubro de 2024
Execução	19 de setembro a 31 de dezembro de 2024
Prestação de contas	Até dia 01 de março de 2025

## 8. Da prestação de contas

- 8.1. A prestação de contas deve ocorrer em até 60 dias após o encerramento da vigência do edital;
- 8.2. A prestação de contas deve conter planilha detalhada com a descrição do material/serviço adquirido, valor, data da compra/contratação, número do documento fiscal (nota ou cupom fiscal);
- 8.3. Deve ser entregue junto com a prestação de contas as notas e/ou cupons fiscais das despesas;
- 8.4. A não apresentação da comprovação de despesa por meio de notas e/ou cupons fiscais acarretará em devolução ao erário;
- 8.5. Demais orientações sobre a prestação de contas estão dispostas e devem ser observadas no Capítulo V da Resolução CONSUNI 026/2024.

## 9. Dos deveres

- 9.1. Serão responsabilidades das coordenações das propostas:

- 9.1.1. Comunicar à PROEXC a não continuidade da ação;
- 9.1.2. Ter disponibilidade para compor a programação da PROEXC, nas suas parcerias ou nos seus equipamentos culturais e/ou redes sociais abertas ao público em geral e de forma gratuita; quando e se solicitado pela PROEXC;
- 9.1.3. Manter a PROEXC atualizada de eventuais mudanças no cronograma previsto no Formulário para elaboração de proposta de ações de extensão. Mudanças devem ser informadas através do e-mail [editaldasartes@proexc.ufrb.edu.br](mailto:editaldasartes@proexc.ufrb.edu.br) com, no mínimo, 15 dias de antecedência;
- 9.1.4. Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar a PROEXC e indicar um membro do corpo docente ou técnico(a)-administrativo(a), do mesmo Centro de Ensino, para a condução das atividades do Programa ou Projeto;
- 9.1.5. Participar de reunião, sob responsabilidade da PROEXC e da coordenação do projeto que vincula a disponibilidade do financeiro para este Edital, para definição dos itens relacionados às ações, com o cumprimento de prazos estabelecidos para encaminhamentos das informações e das prestações de contas (quando for o caso);
- 9.1.6. Realizar a prestação de contas, conforme disposto no Capítulo V da Resolução CONSUNI 026/2024, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado. O formulário modelo para elaboração da Prestação de Contas será disponibilizado na página da PROEXC ([www.ufrb.edu.br/proexc](http://www.ufrb.edu.br/proexc)) e encaminhado também por email;
- 9.1.7. O não cumprimento do disposto nos itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.6 implicará pendência e acarretará não participação de novo edital pela PROEXC pelo período de 1 ano;
- 9.2. Serão responsabilidades da PROEXC:
  - 9.2.1. Receber o material de divulgação (release, fotos, vídeos, etc) das propostas selecionadas e dar apoio na divulgação dos projetos;
  - 9.2.2. Orientar as propostas contempladas neste Edital sobre os procedimentos burocráticos da unidade.

## **10. Das obrigações finais**

- 10.1. O Relatório Final deverá ser entregue conforme modelo a ser disponibilizado pela PROEXC após finalização da execução da proposta, conforme prazo estabelecido na Resolução CONAC 057/2022;
- 10.2. Os produtos resultantes das ações financiadas por este Edital devem ser finalizados durante a execução do recurso financeiro (até 31 de dezembro de 2024);
- 10.3. Caso os produtos resultantes envolvam apresentações de quaisquer natureza, devem ser enviados à PROEXC, antes e depois das apresentações releases, matérias e posts em redes sociais, fotos, vídeos ou outras mídias (recomendamos compilação de todas as comprovações em um único documento), através do e-mail [editaldasartes@proexc.ufrb.edu.br](mailto:editaldasartes@proexc.ufrb.edu.br);
- 10.4. Os produtos resultantes das ações financiadas por este Edital poderão compor, no futuro, outros produtos desenvolvidos pela PROEXC, tais quais catálogos, documentários, webséries, podcasts, entre outros;
- 10.5. O não cumprimento do disposto no item 8.1 implicará na não participação de novo edital pela PROEXC pelo período de 1 ano;
- 10.6. O não cumprimento do disposto no item 8.2 implicará na devolução do valor recebido pelo proponente do Programa e/ou Projeto.



**11. Das disposições finais**

- 11.1. Qualquer alteração neste edital só poderá ser feita por meio de errata ou outro edital;
- 11.2. É de inteira responsabilidade do(a) proponente acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados nas páginas da PROEXC;
- 11.3. A inscrição implicará aceitação das normas, para esse processo seletivo, contidas neste edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;
- 11.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional, por motivo de restrições orçamentárias-financeiras ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 11.5. Toda e qualquer ação apoiada através do presente Edital que envolve veiculação de material de divulgação, deverá conter as identidades visuais da UFRB e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- 11.6. Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela PROEXC.

Cruz das Almas/BA, 05 de agosto de 2024.



**Danillo Silva Barata**  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DE CRUZ DAS ALMAS, 710  
CEP 44.380.000  
Cruz das Almas·BA

[WWW.UFRB.EDU.BR/PROEXC](http://WWW.UFRB.EDU.BR/PROEXC)

tel.:  
75 3621 4315  
75 99978 1101

**PROexc**  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

**UF B**  
Universidade Federal do  
Recôncavo da Bahia